ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012 (processo nº. 121.000.213/2011) - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN. XXXXXXXXXX

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, na sala nº 209 do Edifício da CODEPLAN, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Instrução Presi nº. 405/2011**, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 23.460/2002 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 03/2012, referente ao Processo nº. 121.000.213/2011, cujo objeto em suma é "*Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços relativos à emissão de aproximadamente 143 passagens aéreas nacionais e 16 internacionais para o período de 12 meses, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes eletrônicos (e - ticket com o respectivo "código localizador"), destinados aos servidores da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, e/ou terceiros, mediante autorização do gestor do contrato, durante o prazo de vigência do contrato, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a V, que integram este Edital".* Iniciado os trabalhos, o Senhor Pregoeiro convidou os presentes a credenciar-se a participar do certame, compareceu o Senhor **Ney Yoshiharu Kuriki,** na condição de representante legal da empresa: **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº. 11.955.015/0001-20, sediada no SRTN 702, Conjunto P, Sala 3011 – Ed. Brasília Rádio Center – Asa Norte – Brasília-DF, Telefone (61) 3037-1515, CEP: 70.719-900, sendo a mesma credenciada. Em seguida o Senhor Pregoeiro, verificou que não havia mais empresa interessada em participar do certame, apenas a presença da empresa ora qualificada. Ato contínuo foi aberto à proposta de preços da empresa credenciada a participar do certame, a qual apresentou percentual de desconto de 2% (dois por cento). O Pregoeiro deu inicio a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº. 23.460/2002, o representante da empresa foi convidado a apresentar novo lance verbal, tendo o proponente ofertado o percentual de desconto de 2,5% (dois e meio por cento), na primeira fase de lance. Indagado pelo Pregoeiro para apresentar outro lance verbal o mesmo, informou que mantem os 2,5%, embora tenha o Pregoeiro feito tentativas não houve mais lances. Em seguida foi aberta a documentação de habilitação, que após análise, a empresa foi declarada habilitada pelo Pregoeiro. Sendo assim, foi declarada vencedora do certame a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº. 11.955.015/0001-20, por apresentar o maior percentual de desconto de 2,5% (dois e meio por cento), a licitante vencedora fica dispensada de apresentar nova proposta adequada ao preço, considerando para efeitos contratuais o desconto de 2,5% (dois e meio por cento) da fatura conforme demanda do Órgão. Concedida a palavra ao representante legal sobre manifestação da intenção de recurso, não houve manifestação de recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão **às onze horas e vinte minutos**, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes e fornecido uma cópia ao representante legal. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro

CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA.
Ney Yoshiharu Kuriki

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."